



Câmara Municipal de Jundiaí  
São Paulo

Lei Nº 6.056, de 21 / 05 / 03

Processo nº: 36.636

## PROJETO DE LEI Nº 8.613

Autor: ANTONIO CARLOS PEREIRA NETO

Ementa: Denomina "CHARLES JÚLIO CÉSAR GOMES" viela de Vila Inhamupe.

Arquive-se.

*W. Manfidi*  
Diretor  
27/05/2003



Câmara Municipal de Jundiaí  
São Paulo

fls. 02  
proc. 36.636  
R

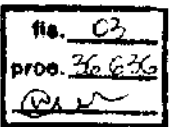
| Matéria: <b>PL nº. 8.613</b>                                                       | Comissões  | Prazos:                                                | Comissão                                           | Relator                         |
|------------------------------------------------------------------------------------|------------|--------------------------------------------------------|----------------------------------------------------|---------------------------------|
| À Consultoria Jurídica.<br><i>Alleanfedi</i><br>Diretora Legislativa<br>04/09/2002 | <i>CJR</i> | projetos<br>vetos<br>orçamentos<br>contas<br>aprazados | 20 dias<br>10 dias<br>20 dias<br>15 dias<br>7 dias | 7 dias<br>-<br>-<br>-<br>3 dias |
| QUORUM: MS                                                                         |            |                                                        |                                                    |                                 |

| Comissões                                                         | Relator                                                                                 | Voto do Relator                                                                                                              |
|-------------------------------------------------------------------|-----------------------------------------------------------------------------------------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| À CJR.<br><i>Alleanfedi</i><br>Diretora Legislativa<br>19/02/2003 | Designo o Vereador:<br><i>Emo Tene. 111</i><br><i>Alfredo</i><br>Presidente<br>20/02/03 | <input checked="" type="checkbox"/> favorável<br><input type="checkbox"/> contrário<br><i>Alfredo</i><br>Relator<br>20/02/03 |
| À _____<br><br>Diretora Legislativa<br>/ /                        | Designo o Vereador:<br>_____<br><br>Presidente<br>/ /                                   | <input type="checkbox"/> favorável<br><input type="checkbox"/> contrário<br><br>Relator<br>/ /                               |
| À _____<br><br>Diretora Legislativa<br>/ /                        | Designo o Vereador:<br>_____<br><br>Presidente<br>/ /                                   | <input type="checkbox"/> favorável<br><input type="checkbox"/> contrário<br><br>Relator<br>/ /                               |
| À _____<br><br>Diretora Legislativa<br>/ /                        | Designo o Vereador:<br>_____<br><br>Presidente<br>/ /                                   | <input type="checkbox"/> favorável<br><input type="checkbox"/> contrário<br><br>Relator<br>/ /                               |
| À _____<br><br>Diretora Legislativa<br>/ /                        | Designo o Vereador:<br>_____<br><br>Presidente<br>/ /                                   | <input type="checkbox"/> favorável<br><input type="checkbox"/> contrário<br><br>Relator<br>/ /                               |
| À _____<br><br>Diretora Legislativa<br>/ /                        | Designo o Vereador:<br>_____<br><br>Presidente<br>/ /                                   | <input type="checkbox"/> favorável<br><input type="checkbox"/> contrário<br><br>Relator<br>/ /                               |

|                                                                                                                                  |
|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| Ofício <u>GP/SMAD nº 002/2003 (Pl. 10)</u><br>À Consultoria Jurídica.<br><i>Alleanfedi</i><br>Diretora Legislativa<br>19/02/2003 |
|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|



Câmara Municipal de Jundiaí  
São Paulo



PUBLICAÇÃO  
12/09/2002  
PP 1.025/02

CÂMARA MUNICIPAL  
DE JUNDIAÍ

036636 SET 02 02 20

Apresentado. Encaminhe-se à CJ e a:  
Presidente  
10/09/2002

APROVADO  
Presidente  
29/09/03

**PROJETO DE LEI Nº. 8.613**

(Antonio Carlos Pereira Neto)

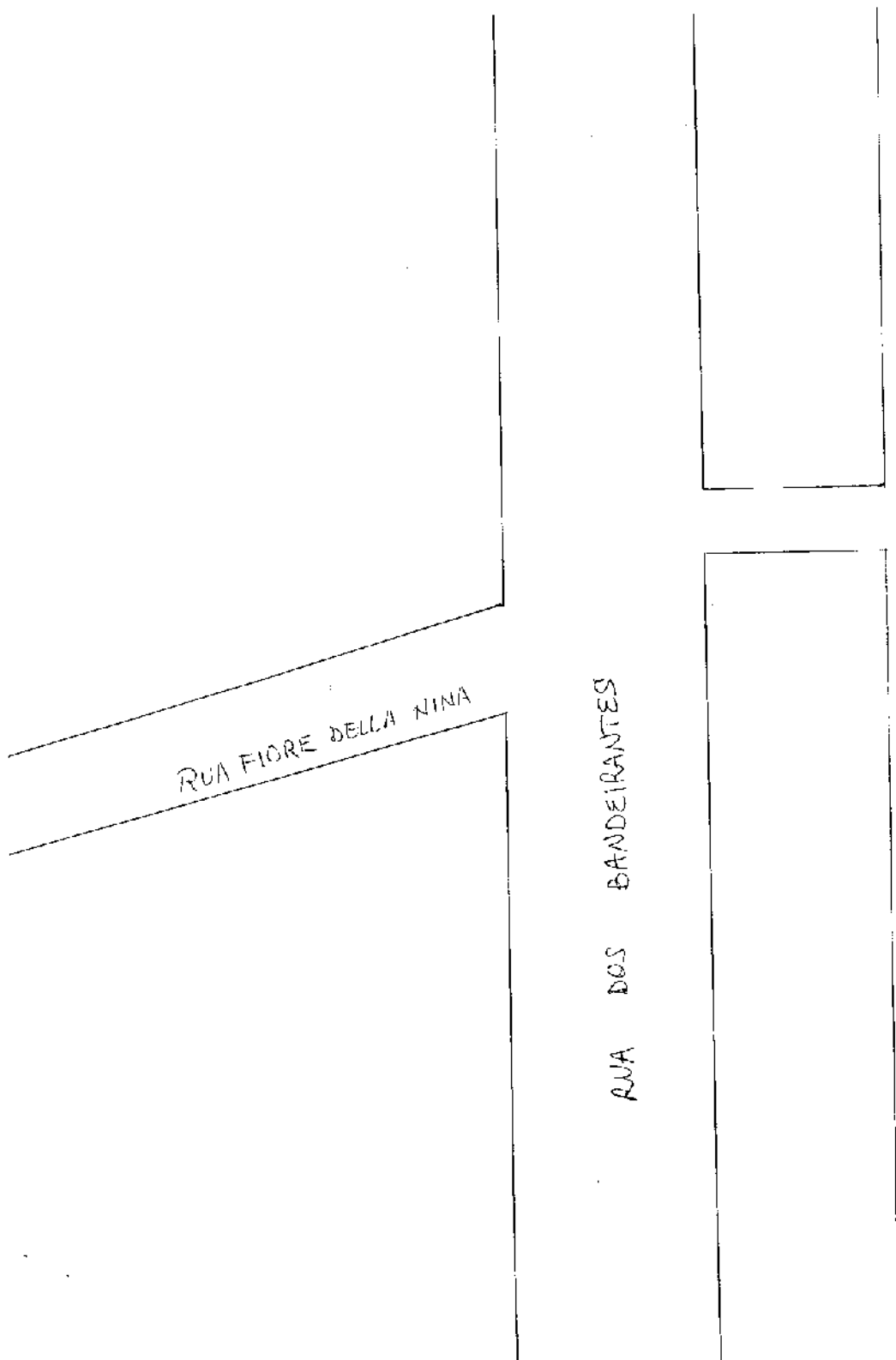
Denomina "**CHARLES JÚLIO CÉSAR GOMES**" viela de Vila Inhamupe.

Art. 1º. É denominada "**CHARLES JÚLIO CÉSAR GOMES**" a viela de Vila Inhamupe situada ao lado do nº. 824 da Rua dos Bandeirantes, ligando esta à Avenida União dos Ferroviários, conforme assinalado no croqui integrante desta lei.

Art. 2º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, 04.09.2002

ANTONIO CARLOS PEREIRA NETO



RUA FIORE DELLA NINA

RUA DOS BANDEIRANTES

AV. UNIÃO DOS FERROVIÁRIOS



(PL nº. 8.613 - fls. 3)

*Justificativa*

Medida demais simples, pretendemos com o presente projeto de lei proceder àquilo que já vem objetivamente expresso em sua ementa: ***Denomina "CHARLES JÚLIO CÉSAR GOMES" viela de Vila Inhamupe.***

Portanto, juntando toda a documentação que se mostra necessária a fim de que essa providência chegue a bom termo, buscamos o importante apoio dos nobres Vereadores para a aprovação da iniciativa.

  
ANTONIO CARLOS PEREIRA NETO



**DADOS BIOGRÁFICOS PARA INSTRUÇÃO DE PROJETO DE LEI DE DENOMINAÇÃO  
DE PRÓPRIOS, VIAS E LOGRADOUROS PÚBLICOS**

Nome Completo: CHARLES JÚLIO CÉSAR GOMES

Nascido em 25/12/1975

Local: Jundiaí

Estado S.P.

Falecido em 13/07/2002

Jundiaí

Estado: S.P.

Filiação : MANOEL GOMES

ANA DI FRANCISCO GOMES

Justificativa da Homenagem

(usar o verso se necessário)

Filho do Sr. MANOEL GOMES e da Sra. ANA DI FRANCISCO GOMES,  
nascido na própria Vila Municipal aqui em Jundiaí, sua terra natal que tanto amava, deixou o filho  
Bruno Giovanni Gomes, com 4 anos de idade. Faleceu, prematuramente, no dia 13/07/2002, vítima  
de um acidente com moto na Av. Jundiaí, à caminho de seu trabalho.

Pelo exemplo de vida deixado, julgamos justa esta homenagem  
denominando a Vela existente à Rua dos Bandeirantes, ao lado do nº 824 (vela que liga a Rua dos  
Bandeirantes à Av. União dos Ferroviários) como: **VIELA CHARLES JÚLIO CÉSAR GOMES.**

Representante da família

Nome: Rosemary Oliveira Gomes

Endereço: Av. dos Bandeirantes,

CEP 13201-330

Tel.: 4522-5011 / 4523-0265 / 9372-9330

Informante

Nome:

Endereço:

Fone

Em 27/08/2002

ANTONIO CARLOS PEREIRA NETO "DOCA".

Vereador-PPB



**CONSULTORIA JURÍDICA**  
**DESPACHO Nº 1.223/02**

**PROJETO DE LEI Nº 8.613**

**PROCESSO Nº 36.636**

De autoria do Vereador **ANTONIO CARLOS PEREIRA NETO**, o presente projeto de lei denomina "CHARLES JÚLIO CÉSAR GOMES" a viela de Vila Inhamupe.

Antes que esta Consultoria venha a se manifestar sobre a matéria é necessário vir aos autos informações do Executivo que esclareçam as seguintes indagações:

1ª) A viela de Vila Inhamupe situada ao lado do número 824 da Rua dos Bandeirantes, ligando esta à Avenida União dos Ferroviários, conforme assinalado no croqui anexo, já se encontra oficializada? Sim ou não?

2ª) Já incorpora o patrimônio público municipal? Sim ou não?

3ª) Já recebeu denominação anteriormente?

Ofício-se, pois, o Prefeito, para as providências pertinentes e, uma vez recebida as respostas, retorne os autos a este órgão técnico para análise e parecer.

Jundiaí, 06 de setembro de 2002.

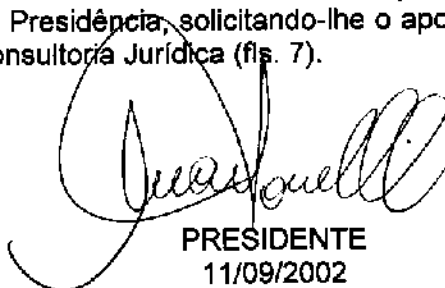
*Ronaldo Salles Vieira*  
**RONALDO SALLES VIEIRA**  
Assessor Jurídico



proc. 36.636

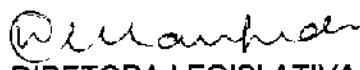
**GABINETE DA PRESIDÊNCIA**

Oficie-se ao Sr. Prefeito Municipal, em nome da Presidência, solicitando-lhe o apontado pela Consultoria Jurídica (fls. 7).

  
PRESIDENTE  
11/09/2002

**DIRETORIA LEGISLATIVA**

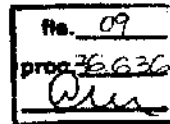
Cumpra-se, conforme despacho supra.

  
DIRETORA LEGISLATIVA  
11/09/2002





Câmara Municipal de Jundiaí  
São Paulo  
GABINETE DA PRESIDÊNCIA



Of. PR 09.02.170  
proc. 36.636

Em 11 de setembro de 2002

Exmo. Sr.

**Dr. MIGUEL MOUBADDA HADDAD**

DD. Prefeito Municipal de Jundiaí

**N E S T A**

A V.Ex.<sup>a</sup> solicito a gentileza de providenciar as informações apontadas pela Consultoria Jurídica desta Edilidade no Despacho n.º 1.223/02 - que segue por cópia anexa -, relativo ao Projeto de Lei n.º 8.613, do Vereador Antonio Carlos Pereira Neto, que denomina "CHARLES JÚLIO CÉSAR GOMES" viela de Vila Inhamupe.

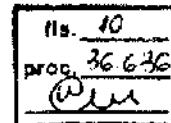
Sem mais, apresento-lhe respeitosas saudações.

  
ANA TONELLI  
Presidente

|                                                                                           |  |
|-------------------------------------------------------------------------------------------|--|
| Recebi.                                                                                   |  |
| Ass.:  |  |
| Nome: Helma Conde                                                                         |  |
| Identidade: 8130693                                                                       |  |
| Em 12/09/02                                                                               |  |



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ



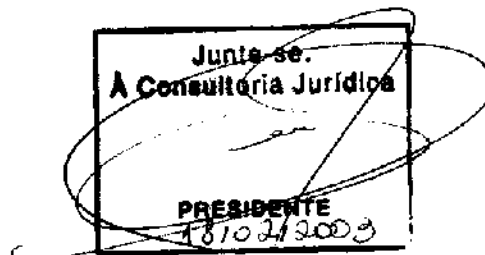
OF. GP/SMAP n.º 002/2003

CÂMARA MUNICIPAL  
DE JUNDIAÍ

037848    FEV 03 13 25 17

PROTÓCOLO GERAL  
Jundiá, 12 de fevereiro de 2003.

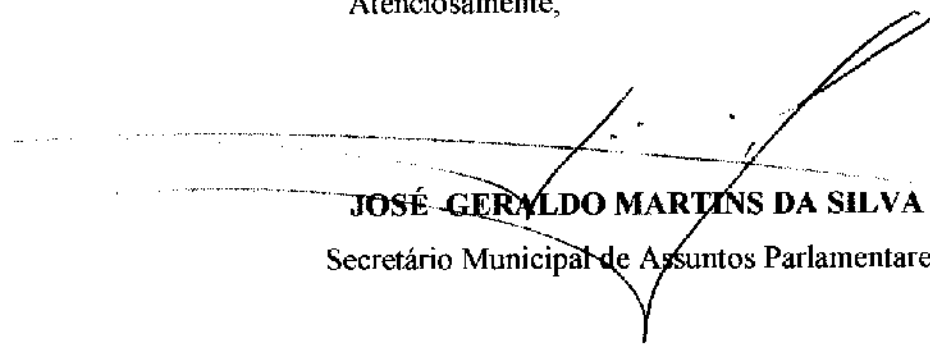
Excelentíssimo Senhor Presidente:



Em atenção ao Ofício PR 09.02.170 – Proc. 36.636, datado de 11 de setembro de 2002, temos a informar que a viela em questão não integra o patrimônio público, está oficializada, suas obras estão concluídas e não recebeu denominação.

Sem mais para o momento, aproveitamos a oportunidade para renovar nossos protestos de estima e distinta consideração.

Atenciosamente,

  
**JOSÉ GERALDO MARTINS DA SILVA**  
Secretário Municipal de Assuntos Parlamentares

Ao

Exmo. Sr.

**Vereador FELISBERTO NEGRI NETO**

Presidente da Câmara Municipal de Jundiá

N e s t a

cs.2

Mod. 7



**CONSULTORIA JURÍDICA  
PARECER Nº 6.849**

**PROJETO DE LEI Nº 8.613**

**PROCESSO Nº 36.636**

De autoria do Vereador **ANTONIO CARLOS PEREIRA NETO**, retorna a esta Consultoria o presente projeto de lei, que denomina "**CHARLES JÚLIO CÉSAR GOMES**" viela de Vila Inhamupe, em face do recebimento das informações pleiteadas através do Despacho 1.223/02, deste órgão técnico, constantes do ofício GP/SMAP nº 002/03, juntado às fls. 10.

A propositura encontra sua justificativa às fls. 5, vem instruída com a planta de fls. 4, e documentos, sendo que o **expediente do Executivo informa que a viela em questão não integra o patrimônio público, está oficializada, suas obras estão concluídas e não recebeu denominação.**

É o relatório.

**PARECER:**

A proposta em exame se nos afigura revestida da condição legalidade no que concerne à competência (art. 6º, "caput"), e quanto à iniciativa, que é concorrente (art. 13, XVI, c/c o art. 45), sendo os dispositivos elencados pertencentes à Lei Orgânica de Jundiaí.

Diz a Lei Orgânica de Jundiaí:

**Das Atribuições da Câmara Municipal**

"Art. 13. (...)

(...)

"XVI - dar e alterar a denominação de próprios, vias e logradouros públicos."

(...)

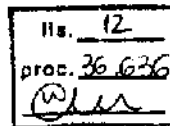
"Art. 45. A iniciativa de projetos de lei complementares e ordinárias compete ao Prefeito, a qualquer membro ou comissão da Câmara e aos cidadãos, observado o disposto nesta lei."

A matéria é de natureza legislativa, encontrando respaldo na Lei 5.443, de 19 de abril de 2000, que alterou a Lei 1.919, de 12 de julho de 1972, por sua vez alterada pela Lei 4.949, de 27 de dezembro de 1996, cujo art. 2º estabelece, no que tange à denominação de vias, próprios e logradouros públicos, **que a via ou logradouro público esteja oficializada ou incorporada ao patrimônio público**, sendo que um desses elementos está presente no projeto em tela, conforme resposta do Executivo. Quanto ao quesito mérito dirá o soberano Plenário.

X



Câmara Municipal de Jundiaí  
São Paulo



Deverá ser ouvida tão-somente a Comissão de Justiça e Redação cujo parecer abrangerá também o mérito, nos termos do art. 47, I, do Regimento Interno da Edilidade.

**QUORUM:** maioria simples (art. 44, "caput", L.O.M.).

S.m.e.

Jundiaí, 19 de fevereiro de 2003.

*Ronaldo Salles Vieira*  
RONALDO SALLES VIEIRA  
Assessor Jurídico



**COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO**

**PROCESSO Nº 36.636**

PROJETO DE LEI Nº 8.613, do Vereador **ANTONIO CARLOS PEREIRA NETO**, que denomina "CHARLES JÚLIO CÉSAR GOMES" viela de Vila Inhamupe.

**PARECER Nº 1.122**

Trata-se de análise do projeto de lei de autoria do Vereador Antonio Carlos Pereira Neto, que denomina "Charles Júlio César Gomes" viela de Vila Inhamupe situada ao lado do nº 824 da Rua dos Bandeirantes, ligando esta à Avenida União dos Ferroviários, destacada na planta de fls. 4.

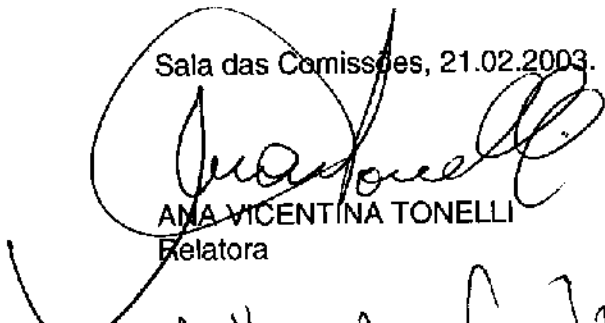
Acompanhamos as razões da Consultoria Jurídica inseridas no Parecer nº 6.849, de fls. 11/12, que propugnou pela juridicidade da propositura, assim como os argumentos constantes na justificativa e informações biográficas que instruem os autos.

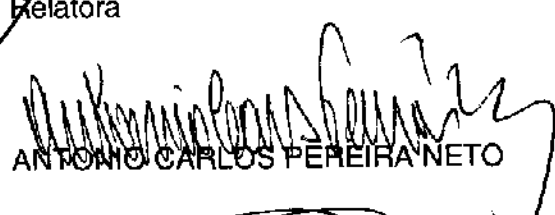
Quanto ao mérito, este é inquestionável, e nesse sentido votamos pela acolhida Plenária do presente projeto.

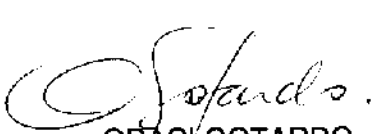
Parecer favorável.

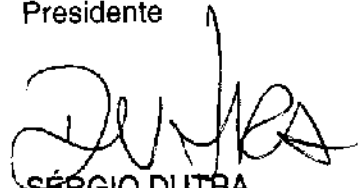
**APROVADO**  
25/02/03

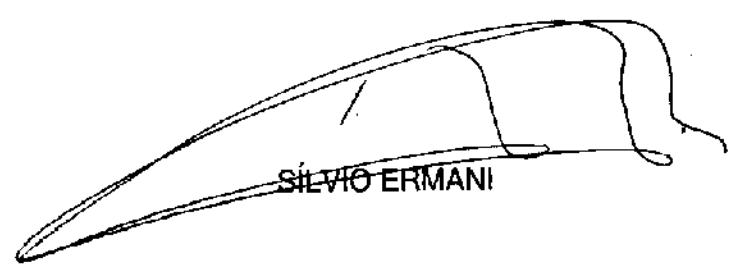
Sala das Comissões, 21.02.2003.

  
ANA VICENTINA TONELLI  
Relatora

  
ANTONIO CARLOS PEREIRA NETO

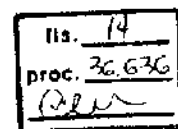
  
ORACI GOTARDO  
Presidente

  
SÉRGIO DUTRA

  
SÍLVIO ERMANI



Câmara Municipal de Jundiaí  
São Paulo  
GABINETE DA PRESIDÊNCIA



Of. PR 04/03/256  
proc. 36.636

Em 29 de abril de 2003.

Exmo. Sr.

**Dr. MIGUEL MOUBADDA ILADDAD**

DD. Prefeito Municipal de Jundiaí

**NESTA**

Para conhecimento e adoção das providências julgadas cabíveis, a V.Exa. encaminhamos, em duas vias, o **AUTÓGRAFO** referente ao **PROJETO DE LEI Nº. 8.613**, aprovado na Sessão Ordinária ocorrida na presente data.

Sendo o que havia para o ensejo, queira aceitar, mais, nossas expressões de estima e consideração.

Engº. FELISBERTO NEGRI NETO  
Presidente

/ns



Câmara Municipal de Jundiaí  
São Paulo

|      |        |
|------|--------|
| fls. | 15     |
| prpc | 36.636 |
|      |        |

PROJETO DE LEI Nº. 8.613

PROCESSO Nº. 36.636

OFÍCIO PR Nº. 04/03/256

**RECIBO DE AUTÓGRAFO**

DATA DE ENTREGA NA PREFEITURA:

30 / 04 / 03

ASSINATURAS:

EXPEDIDOR:

RECEBEDOR:

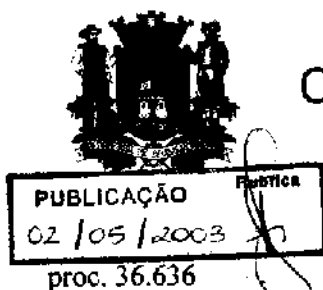
**PRAZO PARA SANÇÃO/VETO**

(15 dias úteis - LOJ, art. 52)

PRAZO VENCÍVEL em:

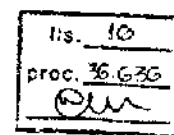
22 / 05 / 03

DIRETORA LEGISLATIVA



# Câmara Municipal de Jundiaí

São Paulo  
GABINETE DA PRESIDÊNCIA



GP., em 21.05.2003

Eu, MIGUEL HADDAD, Prefeito do Município de Jundiaí, PROMULGO a presente -  
Lei:-

  
MIGUEL HADDAD

Prefeito Municipal

*Autógrafo*

## **PROJETO DE LEI Nº. 8.613**

Denomina "**CHARLES JÚLIO CÉSAR GOMES**" viela de Vila Inhamupe.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ, Estado de São Paulo, faz saber que em 29 de abril de 2003 o Plenário aprovou:

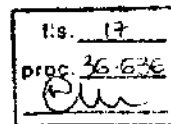
Art. 1º. É denominada "**CHARLES JÚLIO CÉSAR GOMES**" a viela de Vila Inhamupe situada ao lado do nº. 824 da Rua dos Bandeirantes, ligando esta à Avenida União dos Ferroviários, conforme assinalado no croqui integrante desta lei.

Art. 2º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ, em vinte e nove de abril de dois mil e três (29/04/2003).

  
Engº. FELISBERTO NEGRI NETO  
Presidente





**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ**

**OF. GP.L. nº 185/03**  
**Processo nº 10.574-4/03**

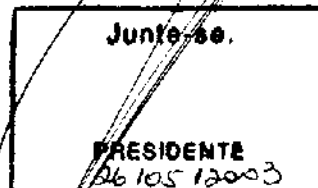
**CÂMARA MUNICIPAL**  
**DE JUNDIAÍ**

038.72 21/03 22 E 5 03

**PRÉF. MUNICIPAL**

**Jundiaí, 21 de maio de 2.003.**

**Excelentíssimo Senhor Presidente:**



Encaminhamos a V.Exa., o original do Projeto de Lei nº 8.613, bem como cópia da Lei nº 6.056, promulgada nesta data, por este Executivo.

Na oportunidade, reiteramos nossos protestos de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente,

**MIGUEL RADDAD**

Prefeito Municipal

Ao

Exmo. Sr.

**Vereador FELISBERTO NEGRI NETO**

Presidente da Câmara Municipal de Jundiaí

**N E S T A**

scc.1

Mod. 7



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ

**LEI Nº 6.056, DE 21 DE MAIO DE 2.003**

Denomina "**CHARLES JÚLIO CÉSAR GOMES**" viela de Vila Inhamupe.

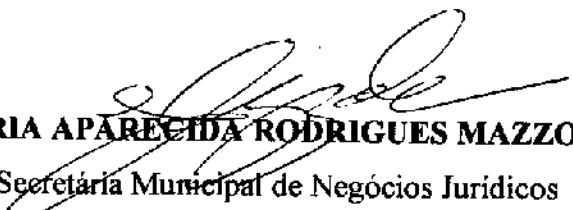
O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ**, Estado de São Paulo, de acordo com o que decretou a Câmara Municipal em Sessão Ordinária realizada no dia 29 de abril de 2.003, **PROMULGA** a seguinte Lei:

**Art. 1º** - É denominada "**CHARLES JÚLIO CÉSAR GOMES**" a viela de Vila Inhamupe situada ao lado do nº. 824 da Rua dos Bandeirantes, ligando esta à Avenida União dos Ferroviários, conforme assinalado no croqui integrante desta lei.

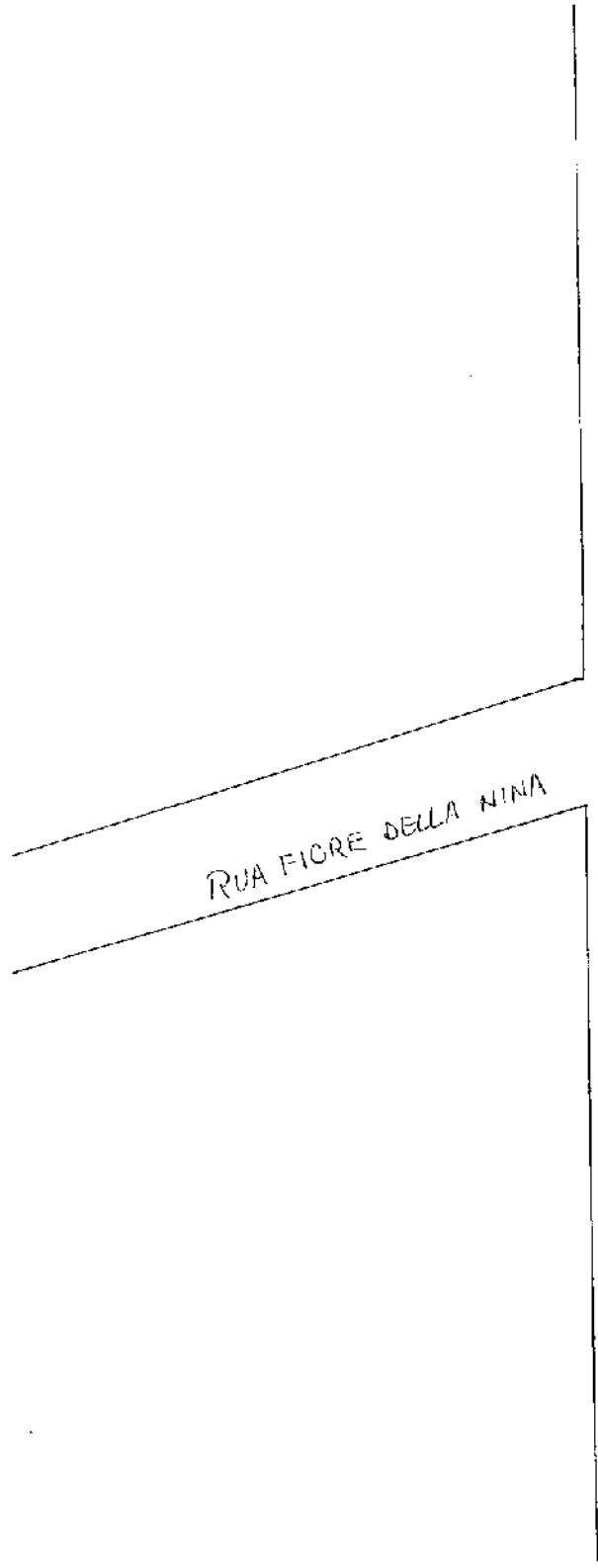
**Art. 2º** - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

  
**MIGUEL HADDAD**  
Prefeito Municipal

Publicada e registrada na Secretaria Municipal de Negócios Jurídicos da Prefeitura do Município de Jundiaí, aos vinte e um dias do mês de maio de dois mil e três.

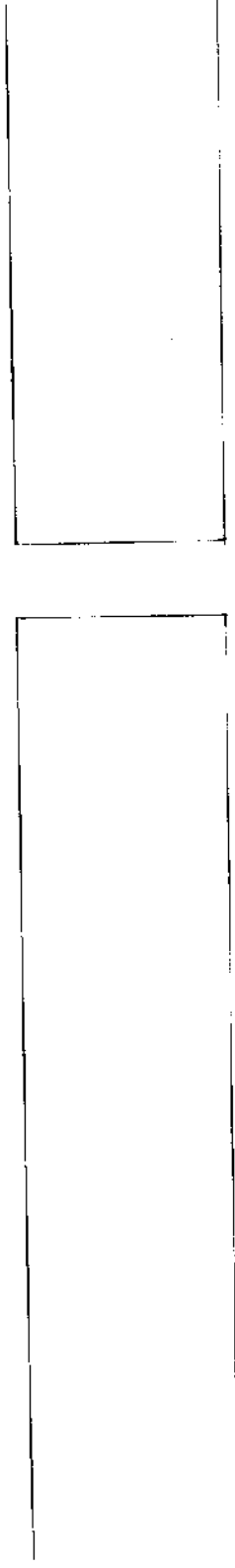
  
**MARIA APARECIDA RODRIGUES MAZZOLA**  
Secretária Municipal de Negócios Jurídicos

scc. I



RUA FIGUE DELLA NINA

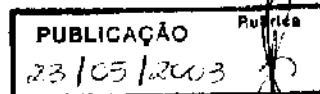
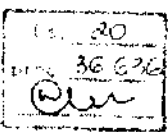
RUA DOS BANDEIRANTES



AV. UNIÃO DOS FERROVIÁRIOS



Câmara Municipal de Jundiaí  
São Paulo



**LEI N° 6.056, DE 21 DE MAIO DE 2.003**

Denomina "**CHARLES JÚLIO CÉSAR GOMES**" via  
de Vila Inhamupe.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ, Estado  
de São Paulo, de acordo com o que decretou a Câmara Municipal em  
Sessão Ordinária realizada no dia 29 de abril de 2.003, PROMULGA a  
seguinte Lei:

Art. 1° - É denominada "**CHARLES JÚLIO CÉSAR  
GOMES**" a via de Vila Inhamupe situada ao lado do n°. 824 da Rua  
dos Bandeirantes, ligando esta à Avenida União dos Ferrovários,  
conforme assinalado no croqui integrante desta lei.

Art. 2° - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

**MIGUEL HADDAD**

Prefeito Municipal

Publicada e registrada na Secretaria Municipal de Negócios Jurídicos da  
Prefeitura do Município de Jundiaí, aos vinte e um dias do mês de maio  
de dois mil e três.

**MARIA APARECIDA RODRIGUES MAZZOLA**

Secretária Municipal de Negócios Jurídicos